

**ESTADO DE MATO GROSSO  
CHAPADA DOS GUIMARÃS**

**LEI Nº158-A/66**

*“Dispõe sobre criação de cargo  
e da outras providências”*

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º-Fica criado o cargo de Zelador Geral da bolsa no rio manso.

Art.2º-O vencimento do referido zelador será pago pelo D.E.M.R. verba 3.1.1.0.8.14.0-pessoal Administração Geral.

Art.3º -Esta lei entrara em vigor em 1º de janeiro de 1967.

Art.4º -Revoga-se as disposições em contrario.

Chapada dos Guimarães, 04 de novembro de 1966

**MANOEL DE CERQUEIRA CALDAS**  
Prefeito Municipal